

LEI Nº 2.571/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

**“DÁ DENOMINAÇÃO À SEDE DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fulcro na Lei Orgânica do Município – LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Maria do Carmo Ferreira Rufino”, a sede da Vigilância Sanitária no Município de Campina Verde/MG.

Art. 2º - A denominação passará a vigorar na fachada do prédio, documentos oficiais e em todas as referências à sede da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 04 de setembro de 2025.

HELDER PAULO Assinado de forma digital
CARNEIRO:0022 por HELDER PAULO
5536650 CARNEIRO:00225536650
Dados: 2025.09.04 08:37:29
-03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
04/09/2025.**

JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO
LEITE DE
FREITAS:07914685
690

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO LEITE
DE FREITAS:07914685690
Dados: 2025.09.04
08:38:53 -03'00'

